

Barra Mansa, 27 de Junho de 1988

Presidente Municipal

Lei n.º 03/88

Símula: Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a fazer doação de bem imóvel e dá outras providências.

O Doutor Valmir Gomes da Rocha Loures, Prefeito Municipal de Barra Mansa do Sul, Estado do Paraná, fez saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de bem imóvel localizado em parte do quarteirão n.º 45 (quarenta e cinco) do bloco n.º 04 (quatro) da Fazenda Barra Mansa com a área de 60.127,84 m<sup>2</sup> (sessenta mil, cento e vinte, sete metros e oitenta e quatro centímetros quadrados) ao Autônomo Clube de Barra Mansa do Sul, CAC 78/22330/0001-47.

Art. 2.º Fica estabelecido que a presente doação terá validade enquanto existir o Autônomo Clube de Barra Mansa do Sul, e promover eventos esportivos regularmente, não podendo no entanto, ser vendido, alienado, permutado ou transferido a terceiros, devendo retornar

7.º Tur. Local

ao Patrimônio Público Municipal, em caso de extinção ou dissolução da Entidade.

Artº 3º - A área doada, objeto do presente Lei, será cedida gratuitamente à Municipalidade, para promoções de eventos públicos, desde que a mesma não afete as programações do Autamóvel Club.

Parágrafo Único - Em caso de utilização pela Municipalidade, este não será responsável por todos os danos ou prejuízos causados ao imóvel e suas dependências.

Artº 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de  
Carapicinas do Sul, 27 de junho de 1988

Prefeito Municipal

Lei nº 10/88

Símula: Dispõe sobre a alíquota a ser aplicada aos estabelecimentos Hospitalares, em relação ao Suposto Salvo Serviços de Qualquer Natureza I.S.S.O.N.

O Prefeito Municipal de Carapicinas do Sul